



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.460, DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial de rubrica, no valor de R\$ 2.852,19 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), com o objetivo de realizar devolução de valores referentes ao Convênio Programa Avançar-Estado.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubricas a Criar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.061	333093000000	Indenizações e Restituições	1.701	-	R\$ 12,99
2.061	333930000000	Indenizações e Restituições	1.500	-	R\$ 2.839,20
TOTAL					R\$ 2.852,19

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão as seguintes rubricas.

Rubricas a Reduzir

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.061	333039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.701	3892 6	R\$ 12,99
2.061	449051000000	Obras e Instalações	1.500	2889 4	R\$ 2.839,20
TOTAL					R\$ 2.852,19

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 9 de julho de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal